

Regras para entrada de viajantes no Brasil

04/04/2022

Geral

Acesso rápido:

[ConecteSUS - site do Ministério da Saúde](#) - orientações para emitir o comprovante de vacinação no Brasil

[Uso de máscaras nos aeroportos e aviões](#)

A [Portaria Interministerial nº 670/22](#) atualizou as regras para entrada no país. Veja abaixo:

Regras para quem chega de avião

- Viajantes vacinados devem apresentar o comprovante de vacinação:
- Viajantes não completamente vacinados, desde que brasileiros e estrangeiros residentes no território brasileiro, aqueles com condição de saúde que contraindique a vacinação (atestada por laudo médico), os não elegíveis para vacinação em função da idade ou oriundos de países com baixa cobertura vacinal: devem apresentar à companhia aérea, antes do embarque, o documento comprobatório de realização de teste para Covid-19, com resultado negativo ou não detectável, do tipo teste de antígeno ou laboratorial RT-PCR realizado um dia antes do momento do embarque.
- Estrangeiros não completamente vacinados permanecem impedidos de ingressar em território nacional (ressalvadas as exceções).

Regras para entrada via terrestre

- Brasileiros e estrangeiros devem apresentar, nos pontos de controle terrestres,

o comprovante de vacinação. O comprovante também deve ser apresentado, como condição para o embarque, aos responsáveis pelos serviços de transporte rodoviário e ferroviário internacional de passageiros.

- Estão dispensados de apresentar o comprovante de vacinação no transporte terrestre:

- brasileiros e estrangeiros residentes no território brasileiro que não estejam completamente vacinados;

- trabalhador de transporte de cargas nas condições dispostas pela portaria;

- tráfego de residentes fronteiriços em cidades-gêmeas;

- viajante em situação de vulnerabilidade (crise humanitária);

- provenientes de países com baixa cobertura vacinal;

- não elegíveis para vacinação em função da idade;

- viajante com condição de saúde que contraindique a vacinação.

- Estrangeiros não completamente vacinados permanecem impedidos de ingressar em território nacional (ressalvadas as exceções).

Regras para entrada via marítima

- Vacinados: viajante de procedência internacional, brasileiro ou estrangeiro, deve apresentar, ao operador ou responsável pela embarcação, antes do embarque, o comprovante de vacinação, impresso ou em meio eletrônico.

- Viajantes vacinados estão dispensados da apresentação de documento comprobatório de realização de teste para Covid-19, com resultado negativo ou não detectável.

- Viajantes não completamente vacinados, desde que brasileiros e estrangeiros residentes no território brasileiro, aqueles com condição de saúde que contraindique a vacinação (atestada por laudo médico), os não elegíveis para vacinação em função da idade ou oriundos de países com baixa cobertura vacinal: devem apresentar ao operador ou responsável pela embarcação, antes do desembarque no país, o comprobatório de realização de teste para Covid-19,

com resultado negativo ou não detectável, do tipo teste de antígeno ou laboratorial RT-PCR realizado em um dia antes do momento do desembarque.

- Estrangeiros não completamente vacinados permanecem impedidos de ingressar em território nacional (ressalvadas as exceções).

As condições para o embarque e desembarque de passageiros e de tripulantes em embarcações de cruzeiros marítimos e para o embarque e desembarque de tripulantes de embarcações de carga estão definidas nas normas editadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária:

[Navios de cruzeiro](#)

[Navios de carga](#)

Veja também a [RDC 574/21](#).

Regras aplicáveis às crianças

- Crianças vacinadas estão abrangidas pelas regras gerais da portaria.

- Crianças não vacinadas:

- com idade inferior a doze anos, que estejam viajando acompanhadas estão isentas de apresentar testes para rastreamento da infecção pelo coronavírus SARS-CoV-2 (covid-19), desde que todos os acompanhantes apresentem documentos com resultado negativo ou não detectável, do tipo laboratorial RT-PCR ou teste de antígeno, realizado em até um dia antes do momento do embarque/ingresso no País.

- com idade entre dois e doze anos, que estejam viajando desacompanhadas, deverão apresentar documentos com resultado negativo ou não detectável, do tipo laboratorial RT-PCR ou teste de antígeno, realizado em até um dia antes do momento do embarque/ingresso no País.

- menores de dois anos não precisam apresentar testes.

Informações sobre o Comprovante de Vacinação:

- deve ser impresso ou em meio eletrônico; (não serão aceitos comprovantes que estejam exclusivamente em formato de QR-CODE);
 - deve conter o nome do viajante, o nome comercial ou nome do fabricante da vacina, o(s) número(s) do(s) lote(s) da(s) dose(s) aplicada(s) e a(s) data(s) da aplicação da(s) dose(s);
 - são válidas vacinas aprovadas pela Anvisa, pela Organização Mundial da Saúde (OMS) ou pela autoridade do país em que o viajante foi imunizado;
 - a aplicação da dose única ou da última dose do esquema vacinal primário deve ter ocorrido, no mínimo, 14 dias antes da data do embarque.
- * Os documentos emitidos no exterior deverão ser apresentados nos idiomas português, espanhol ou inglês.

Viagens ao exterior

O viajante, brasileiro ou estrangeiro, com destino ao exterior deve estar atento às regras do país de destino. A Anvisa não é responsável por prestar qualquer orientação nesse sentido, ficando a cargo do viajante buscar essas informações junto às embaixadas e aos consulados dos países do destino.

A Anvisa esclarece, ainda, que:

O ConecteSUS é uma ferramenta do Ministério da Saúde. Portanto, as dificuldades de obtenção do certificado de vacinação contra Covid-19 devem ser tratadas com o Ministério da Saúde;

A Anvisa não emite certificado de vacinação contra Covid, mas apenas contra a febre amarela, por meio do Certificado Internacional de Vacinação ou Profilaxia (CIVP), conforme informações disponíveis no link [Tirar o Certificado Internacional de Vacinação](http://www.gov.br) – Português (Brasil) – www.gov.br.

Viaje tranquilo, vacine-se! Use máscara!

Fonte: Agência Nacional de Vigilância Sanitária - Anvisa